

EXMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

DATA BASE: **01.05.2007**

CATEGORIA PROFISSIONAL: **"SEGURANÇA PATRIMONIAL PRIVADA"**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com carta sindical emitida em 10/12/1986, sob no. 24400.005898, inscrito no CNPJ sob no. 87.004.982/0001-78, tendo como representante legal, o Sr. Cláudio Roberto Laude, inscrito no CIC no. 008.932.770-53; representando a **CATEGORIA ECONÔMICA;** e,

FEDERAÇÃO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - representado por seu presidente **Sr. Evandro Vargas dos Santos**, CPF nº 313.388,520-00, com Certidão de Registro Sindical nº 24400.002104/90, CNPJ nº 93.316.867/0001-31; por si e na condição de representante do sindicato filiado a seguir identificado:

SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu presidente **Sr. Evandro Vargas dos Santos**, CPF nº 313.388.520-00; com Carta Sindical e Certidão de Registro Sindical nº 24000.005811/91; CNPJ nº 91.343.293/0001-65; representantes da **CATEGORIA PROFISSIONAL;**

RESOLVEM, por firmar o presente **"ADITIVO"** à **CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO**", depositada, registrada e arquivada perante esta DRTE/RS através do processo de nº 46218.012873/2007-03, protocolado no dia 31.08.07, para alterar a tabela de salários da cláusula **"SALÁRIOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PRIVADA ELETRÔNICA"**, que passam a vigorar, desde 01.05.2007, com a redação abaixo:

79 – SALÁRIOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PRIVADA ELETRÔNICA:

As partes resolvem retificar a tabela de salários da cláusula **"SALÁRIOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA ELETRÔNICA"**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Os empregados que executam atividades de segurança através de sistemas de alarme, sistemas de CFTVs e equipamentos elétricos de segurança, perceberão os salários profissionais abaixo:

Os empregados de empresas de monitoramento, instalação e comercialização de alarmes, CFTVs e equipamentos elétricos e eletrônicos de segurança, perceberão os salários profissionais abaixo:

Função	Salário Hora	Salário Mês
Ajudantes	R\$ 2,04	R\$ 448,80
Auxiliar Administrativo + Vendedor	R\$ 2,04	R\$ 448,80
Instalador / Operador de Central	R\$ 2,52	R\$ 554,40
Agente de Monitoramento	R\$ 2,70	R\$ 594,88
Agente de Atendimento de Ocorrência	R\$ 2,70	R\$ 594,88
Técnico	R\$ 3,94	R\$ 866,80

PARÁGRAFO ÚNICO: Devem ser mantidos os salários dos empregados que desempenharem as funções acima e já percebem salário superior ao agora fixado.

II) Ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas.

ANTE O ACIMA EXPOSTO, e atendendo às disposições do art. 614 e seus parágrafos da CLT, depositam o presente “**ADITIVO**” de Convenção Coletiva de Trabalho junto a DRTE/RS, requerendo seja procedido o seu registro e arquivamento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes Termos,
Pedem Juntada e Deferimento.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2007.

Evandro Vargas dos Santos –313.388.520.00

Presidente da

FEDERAÇÃO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; e, SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE **PORTO ALEGRE**, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Eleonora Galant Martins – OAB/RS 27.371 – CIC nº 436879200-97
Assessora Jurídica da Entidade Profissional

Cláudio Roberto Laude - CIC: 008.932.770-53
Presidente do
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mario H. P. Farinon - OAB/RS 10.504 – CIC no. 216.086.360-20
Assessor Jurídico da Entidade Patronal